



**DECRETO Nº 2.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.**

Altera o art. 4º do Decreto nº 1.269, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a organização, funcionamento, operacionalização e prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, conforme especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#),

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 4º do [Decreto nº 1.269, de 30 de junho de 2016](#), que dispõe sobre a organização, funcionamento, operacionalização e prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º O Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira é o responsável por assinar todos os atos de execução financeira em conjunto com os ordenadores de despesas definidos por este Decreto.

Parágrafo único. Os diretores, assessores, gerentes e chefes de divisão do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, bem como o seu Presidente, demandantes de serviços contratados e executados, responderão solidariamente pelas ações e omissões a que derem causa no exercício das competências delegadas por este Decreto. (NR)"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 9 de janeiro de 2025.

**JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito de Palmas

**Rolf Costa Vidal**  
Secretário-Chefe da Casa Civil do  
Município de Palmas

**Dhieine Caminski**  
Secretária Municipal de Saúde